

6120211

08620.011535/2023-15



**MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RISCO
RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-035**

RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna 2023-PAINT e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

O escopo contemplou: Governança, Riscos, Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) ausência de atuação da Comissão de Ética, do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI e do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, (b) atuação parcialmente adequada do Comitê de Interno de Governança e (c) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA e do Comitê Técnico Digital - CTD.

Em relação ao monitoramento da gestão de riscos dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, verificou-se que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento ainda não consegue mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae".

Ademais, ausência de provisões do CCI no que tange ao atendimento da recomendação nº 1 decorrente do RA-27, de estabelecer Plano de Ação e disseminar Metodologia de Gestão de Riscos a ser adotada no âmbito da Funai, seja nas Políticas Públicas priorizadas ou demais processos de trabalho em que julgar necessária a aplicação do método.

No tocante ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU, os índices de atendimento às demandas atingiram os percentuais de 52,25% para a Audin, 75,91% para a CGU e 41,38% para o TCU.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai permanece no nível "Básico" (30,22%), tendo ocorrido a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Contudo, ainda faz-se necessária atuação regular das unidades e carece-se de disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

No presente trabalho deixam de ser estabelecidas recomendações, uma vez que os gestores da Funai estavam envolvidos na definição sobre missão, visão e valores, bem como na revisão dos instrumentos de planejamento estratégico para o período 2024-2027, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Plano Estratégico Institucional - PEI e revisão da carteira de políticas públicas da Funai.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAI	Atendimento às Demandas da Auditoria Interna
ACE	Atendimento às Demandas do Controle Externo
ACI	Atendimento às Demandas do Controle Interno
AUDIN	Auditória Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF	Conselho Fiscal
CGaf	Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários
CGEIn	Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CGGeo	Coordenação-Geral de Geoprocessamento
CGid	Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação
CGIRC	Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato
CGLic	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental
CGMT	Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial
CGPC	Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania
CGPDS	Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CIG	Comitê Interno de Governança
Cogedi	Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional
Coic	Coordenação de Infraestrutura Comunitária
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
CTD	Comitê Técnico Digital
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
MJ	Museu do Índio
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PE	Planejamento Estratégico
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA	Plano Plurianual
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PRES	Presidência da Funai
RE	Relatório Executivo
RMQ	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
TI	Terra Indígena
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGRC	Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

Lista de Quadros

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Quadro 2. Políticas públicas, metas e respectivas unidades responsáveis

Quadro 3. Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Quadro 4. Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Quadro 5. Eventos de Riscos identificados e implementação por política

Quadro 6. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2022

Quadro 7. Recomendações da AUDIN até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 8. Recomendações da CGU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 10. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2023

Quadro 11. Dimensão Ambiente

Quadro 12. Deliberações - Dircol

Quadro 13. Deliberações - CPMA

Lista de Figuras**Figura 1.** Sistema de Governança da Funai**Figura 2.** Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos**Figura 3.** Instâncias de Supervisão/Funai**Lista de Gráfico****Gráfico 1.** Total Geral acumulado até junho/2023 em % do previsto no Quadriênio (2020-2023) versus Política Pública**Gráfico 2.** Recomendações da AUDIN até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**Gráfico 3.** Recomendações da AUDIN atendidas até junho/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 4.** Recomendações da AUDIN pendentes até junho/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 5.** Recomendações da CGU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**Gráfico 6.** Recomendações da CGU atendidas até junho/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 7.** Recomendações da CGU em execução até junho/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 8.** Recomendações/Determinações do TCU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**Gráfico 9.** Recomendações/Determinações do TCU atendidas até junho/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 10.** Recomendações/Determinações do TCU pendentes até junho/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 11.** Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2023**Gráfico 12.** Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso**SUMÁRIO****1. INTRODUÇÃO****2. ESCOPO****3. BASE CONCEITUAL**3.1. [Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas](#)3.2. [Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai](#)**4. ACHADOS DE AUDITORIA**4.1. [Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação](#)4.1.1. [Carteira de Políticas Públicas da Funai com gestão de risco incipiente](#)4.2. [Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos](#)4.2.1. [Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna \(AAI\) parcialmente adequado](#)4.2.2. [Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno \(ACI\) adequado](#)4.2.3. [Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo \(ACE\) parcialmente adequado](#)4.3. [Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas](#)4.3.1. [Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequados](#)**5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR****6. CONCLUSÃO****1. INTRODUÇÃO**

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do OFÍCIO N° 27/2023/AUDIN/FUNAI ([5658412](#)), encaminhado à Presidência, e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas da Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação, compreendendo o período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

O período de realização dos trabalhos foi de 04/09/2023 a 21/12/2023. Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo ao Programa de Integridade; [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2012](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, normativos que tratam do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Cabe lembrar que a adoção da prática da gestão de riscos na administração pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituiram suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas. Todas as tarefas foram realizadas no sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União-CGU.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual foi adotado pela Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Registra-se que foram apresentadas limitações ou restrições de acesso, tendo a Comissão de Ética, após reiteração das solicitações de auditoria, apresentado resposta por meio de um membro da CE e não por seu Presidente. Tal prática contraria o disposto na Lei nº 10.180/2001, que estabelece em seu artigo 26 a obrigatoriedade de que sejam disponibilizadas as informações solicitadas pelo Controle Interno, inclusive indicando a sujeição de pena de responsabilidade ao agente público responsável, conforme a seguir:

Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. (Grifos nossos)

Como pode ser verificado, tal conduta implica responsabilização administrativa, civil e penal **dos agentes públicos que, por ação ou omissão, causem embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno**.

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?	1.1. Como foi executado o monitoramento dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai no período de 01/01/2023 até 30/06/2023?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/01/2023 até 30/06/2023?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)? 2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)? 2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?
3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023? 3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/01/2023 até 30/06/2023? 3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023?
4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023? 4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI foram realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023? 4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023? 4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/01/2023 até 30/06/2023? 4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/01/2023 até 01/06/2023? 4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/01/2023 até 01/06/2023?

Fonte: elaboração Audin

2. ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT ([4783658](#)), para o exercício de 2023 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/01/2023 até 30/06/2023.

Em decorrência da Reunião do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA, na data de 05/04/2023 (Memória de Reunião - 1ª Reunião Ordinária CPMA - [5081112](#)), foi informado que, em razão da publicação da [DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 198, DE 23 DE MARÇO DE 2022](#), o monitoramento das políticas da Funai voltaria a ser realizado trimestralmente. Nesse sentido, foi necessário alterar o período de avaliação, que no PAINT/23 contemplava o período de 01/01/2023 a 30/04/2023, para 01/01/2023 a 30/06/2023.

O GMR é composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada à Carteira de Políticas Públicas da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

3. BASE CONCEITUAL

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

O Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

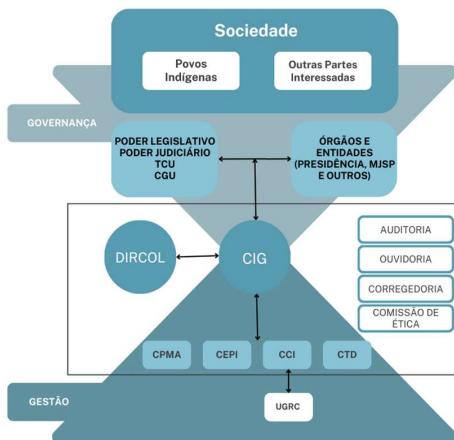
O SG-Funai foi instituído por meio da Portaria nº 118/PRES/2021 e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital - CTD.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

3.2.

Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no primeiro e segundo trimestre de 2023, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

Quadro 2. Políticas públicas, metas e respectivas unidades responsáveis

Qtd	Política Pública	Indicador	Meta	Finalidade do Indicador	Unidade responsável
1	Política de Etnodesenvolvimento	Percentual de recurso incrementado	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento-CGEtno
2	Política de Proteção Territorial de Terras Indígenas	Percentual de terras indígenas monitoradas	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial (2020 a 2023), ou seja, aproximadamente 299 TIs	Garantir o aumento da presença ostensiva do Estado nas Terras Indígenas por meio de ações de proteção territorial realizadas	Diretoria Proteção Territorial-DPT Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial-CGMT
3	Política de Licenciamento Ambiental	Número de manifestações técnicas conclusivas	Realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023.	Analizar os possíveis impactos de empreendimentos sobre povos e terras indígenas, visando resguardar os direitos dos povos indígenas	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic
4	Política de Infraestrutura Comunitária	Número de projetos de Infraestrutura Comunitária finalizados	Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras.	Reconhecimento da diversidade cultural e social das populações indígenas, por meio da implementação de políticas de infraestrutura específicas e diferenciadas	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais-CGPDs Coordenação de Infraestrutura Comunitária-Coic
5	Política de Promoção dos Direitos Sociais dos	Número de indígenas atendidos	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política	Promover o acesso dos	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento

	Povos Indígenas		de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23.	indígenas aos direitos sociais	Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais-CGPDSS
6	Política de Promoção à Cidadania	Número de ações e projetos voltados à Promoção da Cidadania	Apoiar 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, relacionados a: a) educação escolar indígena; b) ensino médio técnico específico; c) valorização e revitalização de línguas; d) participação social; e) valorização da infância em contexto de convivência comunitária; f) promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política; e g) qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.	Promover a valorização da cidadania indígena em relação aos temas prioritários da política	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável-DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania-CGPC
7	Política de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Indicador 1 – Produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia Indicador 2 – Indenização de Benfeitorias Indicador 3 – Subsídios para defesa institucional / ações para o cumprimento de decisões judiciais	Meta 1. Realização anual de 200 produções técnicas projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia; Meta 2: Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e Meta 3: Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGID.	1 - Quantificar avanço nos procedimentos recebidos e realizados. 2 - Quantificar avanço nos procedimentos recebidos e realizados. 3 - Quantificar avanço nos procedimentos recebidos e realizados	Diretoria de Proteção Territorial-DPT Coordenação-Geral de Geoprocessamento-CGGeo Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários-CGaf Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação-CGid
8	Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Número de ações implementadas	Implementar 07 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano	Mensurar o número de ações de proteção e promoção de povos indígenas isolados realizadas no período de 2020 – 2023	Diretoria de Proteção Territorial-DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato-CGIrc
10	Política de Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Número de bens culturais preservados	Preservar 130.000 bens culturais	Mensurar o incremento quantitativo da preservação de bens culturais	Museu do Índio
11	Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista	Percentual de acervo coletado e tratado	Coletar e tratar 100% do arquivo das Unidades da Funai até 2023, sendo: Até 2020: 20%; Até 2021: 40%; Até 2022: 70%; Até 2023: 100%	Tratamento de massas documentais acumuladas (MDA)	Diretoria de Administração e Gestão-Dages Coordenação-Geral de Gestão Estratégica-CGGE Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional-Cogedi

Fonte: elaboração Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A **dimensão resultados** trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na **dimensão ambiente**, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

- Comitê Interno de Governança – CIG;
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
- Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
- Comitê Técnico Digital – CTD;
- Comissão de Ética – CE; e
- Diretoria Colegiada – Dircol.

Para a aferição do Grau de Maturidade de Risco-GMR da Funai nas três dimensões, foram estabelecidos os percentuais dos indicadores:

Quadro 3. Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai Cada política 4,55%	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00% Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00% Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	30%
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 3,00% Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 7,25% Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 4,5% Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,75% Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA) 0,75% Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 3,00% Atuação do Comitê Técnico Digital – (CTD) 0,75%	20%

Fonte: elaboração Audin

Por fim, para a classificação do nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Relatório de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestão de Auditoria 1.1., conforme Quadro 1.

Formalizar e instituir sistêmicas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho de cada política pública da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia instituída para gerenciamento de riscos e controles internos do SG-MJSP deve ser estruturada com base no modelo do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros), da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

Figura 2. Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos



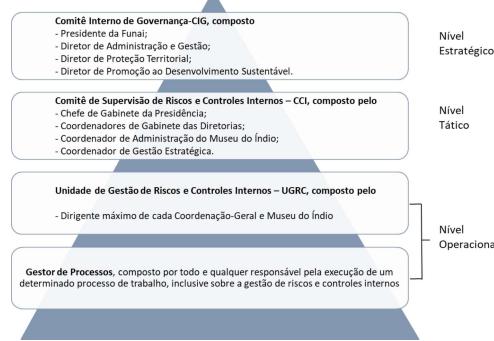
Fonte: elaboração Audin

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, na qual constam 11 processos, alinhados aos cinco macroprocessos finalísticos. O índice correspondente a este indicador é de 50% do grau de maturidade.

Conforme preconiza o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) "A responsabilidade pelo gerenciamento de risco cabe a cada um de nós, agentes públicos, no desempenho das atividades na unidade."

No âmbito da Funai, as instâncias de supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na Portaria nº 118, 17/02/2021:

Figura 3. Instâncias de Supervisão/Funai



Fonte: elaboração Audin

4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai com gestão de riscos incipiente

O instrumento de monitoramento da execução e da gestão de riscos das políticas públicas até dezembro/2022 era o Relatório de Monitoramento, cabendo às Coordenações Gerais, responsáveis pelas ações de cada política pública, preenchê-lo com dados próprios à execução do cronograma, com sucinta avaliação das atividades realizadas e respectiva Matriz de Riscos e Artefato de Controles Implementados correspondentes.

O documento institucional que sumariza os Relatórios de Monitoramento é o Relatório Executivo - RE, que tem como objetivo informar, tanto à sociedade civil quanto à alta gestão, sobre a execução das políticas públicas, contribuindo para a transparéncia e oferecendo subsídios para a gestão da estratégia organizacional. No RE era realizada análise individual da execução das 11 Políticas Públicas da Funai e da conformidade dos instrumentos de Gestão de Riscos, quais sejam: Matriz de Riscos e Artefato de Implementação de Controles.

Na reunião do CPMA ocorrida em 05/04/2023, foi apresentado e aprovado projeto de prestação de contas do exercício de 2023 das políticas públicas que compõem a carteira, que se deu por intermédio de formulário mais extenso, voltado tão somente às informações obrigatórias determinadas pelo TCU.

Desta feita, agiu-se com base no que já foi identificado e recomendado no Relatório de Auditoria - RA-027 ([4466550](#)) ao Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI:

Achado 4.1.:

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação - Deficiência na disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai e na metodologia aplicada para construção dos artefatos das Políticas Públicas denominados "Matriz de Riscos" e "Plano de Implementação de Controles".

Recomendação:

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, consequentemente, melhores respostas.

Prazo: 31/10/2022, posteriormente prorrogado até 30/06/2023, conforme consignado no Despacho AUDIN ([5013649](#)).

No decorrer do presente trabalho de auditoria, o CCI foi instado por meio do Despacho AUDIN ([5668667](#)), datado de 05/09/2023. Obteve-se resposta somente em 18/12/2023, por intermédio do Despacho CCI ([6110709](#)), no qual solicitou-se dilatação de prazo, que foi concedido até 31/03/2024.

Registra-se que a não implementação da recomendação fragiliza a gestão de riscos da Funai, uma vez que carece-se disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada e a metodologia com seus artefatos.

Por outro viés, a recomendação direcionada ao CCI, de "Estabelecer Plano de Ação para Disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, consequentemente, melhores respostas.", decorrente do Achado 4.1. - processo de monitoramento [08620.008144/2022-32](#), Relatório de Auditoria - RA-027 ([4466550](#)), visa definir uma metodologia única adotada de forma institucional por toda a Funai.

No trabalho de auditoria de avaliação realizado pela Controladoria-Geral da União - CGU, dentre suas "tarefas e subtarefas" está a elaboração de Matriz de Riscos e Controles, que é um artefato com a finalidade de identificar e analisar os riscos e controles do objeto de auditoria, de forma a orientar os trabalhos de avaliação.

Cabe registrar que ocorreu adesão desta Audin ao "módulo auditoria" do sistema e-Aud. Assim, foram estabelecidas ferramentas e etapas de trabalho e supervisão totalmente dentro do preconizado pela CGU e pelas normas de auditoria vigentes.

Após a assinatura do termo de adesão, que se deu em 28/03/2022, iniciou-se o processo de migração das novas auditorias à metodologia estabelecida, sendo que as etapas do trabalho de auditoria são registradas em tarefa principal e sete subtarefas, para o caso de auditoria de avaliação.

Dentre as etapas, a primeira é denominada "Análise Preliminar", na qual são disponibilizados e elaborados os artefatos "Registro de Análise Preliminar do Objeto" e "Matriz de Riscos e Controles". Estes instrumentos já vêm sendo utilizados no âmbito dos procedimentos de auditoria atualmente em andamento na Funai.

Diante do exposto, ressaltamos que a Matriz de Riscos e Controles é um artefato vinculado a uma subtarefa no trabalho de auditoria, contudo, pode ser uma excelente ferramenta para subsidiar um possível modelo a ser implementado na Política de Gestão de Riscos.

Do exposto, aguardamos providências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, responsável por propor uma possível Metodologia de Gestão de Riscos a ser adotada no âmbito da Funai, seja nas Políticas Públicas priorizadas ou demais processos de trabalho em que julgar necessária a aplicação do método.

Diante da situação, restou prejudicada a análise de gestão de riscos das políticas públicas no primeiro semestre de 2023.

Por meio da Informação Técnica 49 ([5736046](#)), foi encaminhada a relação dos processos SEI que tratam do monitoramento da execução do Planejamento Estratégico - PE da Funai, do que cabe à Funai no âmbito do PE do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e do programa de responsabilidade da Funai no âmbito do Plano Pluriannual - PPA, para que se procedesse à análise dos Relatórios de Monitoramento Periódicos referentes às Políticas Públicas da Funai, bem como as Informações Técnicas produzidas pela CGGE que analisam esses relatórios e apresentam as contribuições para a melhoria do monitoramento, todos relativos ao período de execução do PE/PPA vigente.

Com base nos dados fornecidos, na Dimensão Processos, no que tange à execução das Políticas Públicas, sem que tenha havido avaliação de Matrizes de Riscos e Artefatos de Controles Implementados no 1º e 2º trimestre de 2023, verificou-se:

Política Pública de Promoção ao Etnodesenvolvimento - RMT ([5318227](#) e [5451007](#))

A Política permanece sem conseguir mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae." Situação recorrente no 1º e 2º trimestre de 2023. Do exposto, fica comprometida a aferição dos resultados da política.

Ademais, a CGGE cobrou aposição de assinatura da Diretora responsável no RMT [5318227](#), conforme consignado no Despacho CGGE/DAGES ([5450112](#)), informando que após irá realizar andamento do processo. O RMT ([5451007](#)) até a finalização do presente trabalho não foi submetido para análise da CGGE.

Política Pública de Proteção Territorial - RMT ([5092302](#) e [5760621](#))

A meta é atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial (2020 a 2023). No acumulado já atingiu 39,76% de TI protegidas, ou seja, cumpriu o total de 99,40% da meta, portanto, a execução está adequada.

Polícia Pública de Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental - RMT ([5437118](#) e [5437125](#))

A meta da CGLIC é realizar 100 manifestações conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023. A unidade tem alcançado suas metas, que passam por discussões para uma avaliação qualitativa mais detalhada da própria política. Suas metas estabelecidas, no acumulado de 2020/2º trimestre 2023, já atingiram 186%, portanto, estão adequadas.

Política Pública de Infraestrutura Comunitária - RMT ([5141039](#) e [5322794](#))

A Política de Infraestrutura Comunitária tem como meta formalizada realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras até 2023, iniciando com nove em 2020, e 21 divididos entre 2021, 2022 e 2023, sete por ano. No primeiro semestre de 2023 foram realizados seis projetos, perfazendo 85,71% da meta para o ano.

No geral, no período de 2020 até o segundo trimestre de 2023, a política finalizou 73 projetos, o que corresponde a 176,66% de alcance da meta para os quatro anos, portanto, adequada.

Política Pública de Promoção dos Direitos Sociais - RMT ([5187555](#))

A política tem por meta atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de 20-23. Em 2020, atendeu 13.000 indígenas, já em 2021 atendeu 37.104 indígenas, no exercício de 2022 atendeu 30.972, até a finalização do primeiro trimestre de 2023 atendeu 26.259 indígenas. No acumulado alcançou 198,67% da meta para o quadriênio.

Vale salientar que os dados anteriormente apresentados como resultado no exercício de 2022 foram suprimidos do supracitado RMT. Sendo assim, manteve-se os dados anteriormente apresentados, que por sua vez foram contabilizados no Gráfico 1.

Até o momento, a CGPDS/DPDS não elaborou o RMT referente ao segundo trimestre/2023, ficando prejudicada a avaliação da política nesse período.

Política Pública de Promoção à Cidadania - RMT ([5235002](#) e [5533998](#))

A política sofreu alteração de meta, sendo assim, tem como meta apoiar 80 ações e projetos durante todo o ano de 2023, no primeiro trimestre já foram 32 ações e projetos apoiados, o que corresponde a 40% da meta anual. Para o segundo trimestre/2023 o número de projetos foi maior: 63 ações e projetos apoiados, correspondendo a 78,75% da meta anual. Considerando o quadriênio (2020-2023) a meta atingiu 67,50%, ou seja, parcialmente adequada.

Cabe salientar, que não foram apresentados resultados de ações no exercício de 2020 e 2021.

Ressalta-se, ainda, que a meta anteriormente pactuada era de 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, que foi alterada para 80 ações e projetos, assim distribuídos:

LINHAS DE AÇÃO	NOVA META ANUAL PARA 2020 A 2023 POR LINHAS DE AÇÃO	
	De	Para
Educação escolar indígena	10	26
Ensino Médio Técnico Específico	02	03
Valorização e revitalização de línguas	02	04
Participação social	03	20
Valorização da infância em contexto de convivência comunitária	08	15
Promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política	02	08
Qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas	03	04

Fonte: Informação Técnica Conjunta Cope/Cogen/CGPC (4713061)

Cabe salientar, ainda, que tal alteração carece de deliberação do CIG, conforme esclarecimento realizado pela CGGE. Diante do exposto, no Power PI, ferramenta de transparência utilizada para apresentar os dados aos cidadãos, estão computados os dados aprovados anteriormente, haja vista que carece de aprovação do CIG, sendo fundamental a imediatização de sua atuação.

Política Pública de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária - RMT ([5167459](#) e [5438120](#))

As metas para as Políticas de Identificação, de Delimitação, de Demarcação e de Regularização Fundiária se dividem em três metas anuais, quais sejam: realização de 200 Produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/ cartografia; Indenização de benfeitorias em 20 (vinte) ocupações não indígenas e 50 informações técnicas relacionadas a subsídios para defesa institucional/ações para o cumprimento de decisões judiciais.

Na meta 1 já se conseguiu superar a meta prevista para todo o ano, com 309 produções, ou seja, atingimento de 155%. Na meta 2, foram realizadas 4 indenizações no primeiro trimestre, o que corresponde a 20% da meta anual. Na meta 3 foram oferecidos 250 subsídios legais, superando já toda a meta de 50 prevista para todo o ano. Portanto, no primeiro trimestre, a política se manteve em nível adequado de cumprimento.

No 2º trimestre de 2023 as metas continuaram sendo batidas com folga. Na Meta 1, houve 328 produções, o equivalente a 164% da meta anual de 200. Na meta 2 houve 11 indenizações de benfeitoria, o que equivale a 55% da meta anual de 20. Já na Meta 3 houve 136 subsídios legais, o que equivale a 272% da meta anual. Portanto, a política se manteve em nível adequado de cumprimento.

Os acumulados para o quadriênio são: meta 1 atingiu 622%, meta 2 atingiu 167% e meta 3 alcançou 1010%. Consigna-se que os indicadores necessitam ser melhor trabalhados, sobre o assunto há orientação específica da CGGE por meio da Informação Técnica 52 ([5766272](#)).

Política Pública de Promoção e Proteção aos Direitos Dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - RMT ([5329727](#) e [5506226](#))

A política de Promoção e Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato consiste em implementar 7 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano, sendo que em 2023 a meta foi acrescida para realizar também 7 expedições de localização e de monitoramento.

Em relação ao primeiro trimestre de 2023 foram realizadas 3 expedições, o que corresponde a 42,8% da meta anual. Por outro lado, foram implementadas 3 ações de monitoramento, o que corresponde a 42,8% da meta anual.

Já no segundo trimestre de 2023 foram realizadas 5 expedições, o que corresponde ao cumprimento de 71,43% da meta anual até o momento. Por outro lado foram implementadas 2 ações, o que corresponde ao cumprimento de 85,7% da meta anual até o momento.

No acumulado do quadriênio 2020-2023, para a meta de implementar 07 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC, já são 135,71% de cumprimento da meta.

Preservação de Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas - RMT ([5196956](#) e [5458035](#))

A política de preservação de bens culturais executada pelo Museu do Índio tem como meta preservar 130.000 bens culturais, sendo:

Até 2020: 20.000;

Até 2021: 46.600;

Até 2022: 82.000; e

Até 2023: 130.000.

No primeiro trimestre/2023 foram preservados 15.774 bens culturais, o que representa 33% da meta anual, já no segundo trimestre foram preservados 36.653 bens culturais, o que representa 76% da meta anual.

Somados o primeiro e o segundo trimestre, já foram preservados 52.427, o que representa 109% da meta anual, estando adequado o cumprimento das metas.

Política Pública de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista - RMT ([5199407](#) e [5402508](#))

Na última janela para alteração do Planejamento Estratégico, a unidade apresentou a solicitação de alteração da meta para 3.000 metros lineares coletados e tratados, porém, até o momento, a resolução que trata do assunto não foi editada (processo 08620.001756/2020-32). No primeiro trimestre, a unidade apontou dados com referência à nova meta, o que fez com que os dados ficassem inconsistentes, uma vez que adaptou os

metros tratados nos anos anteriores que, somados, já teriam atingido 100% da meta do quadriênio. Nesse sentido, a CGGE sugeriu que a unidade coordenadora da política mantivesse a meta em 6.000 metros lineares coletados e tratados por ano até a edição da resolução. Nesse sentido, foram tratados 1.459 metros lineares, correspondendo a 24,31% da meta anual.

Em relação ao segundo trimestre/2023, a unidade sanou as inconformidades apontadas na Informação Técnica 26 ([5312237](#)), ficando claro o empenho em realizar melhorias a partir do que foi sugerido pela equipe da CGGE, o que é um ponto bastante positivo, lembrando que o processo de monitoramento visa a melhoria contínua das políticas da Funai. Foram tratados 714 metros lineares, que correspondem a 11,90% da meta anual de 2023.

No âmbito geral de 2023, foram tratados 2.173 metros lineares, o que corresponde a 36,22% da meta anual. Em relação à meta do quadriênio 2020-2023, até junho de 2023, a unidade cumpriu 66,28%, considerando-se a execução parcialmente adequada.

Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais - RMT ([5093129](#) e [5412993](#))

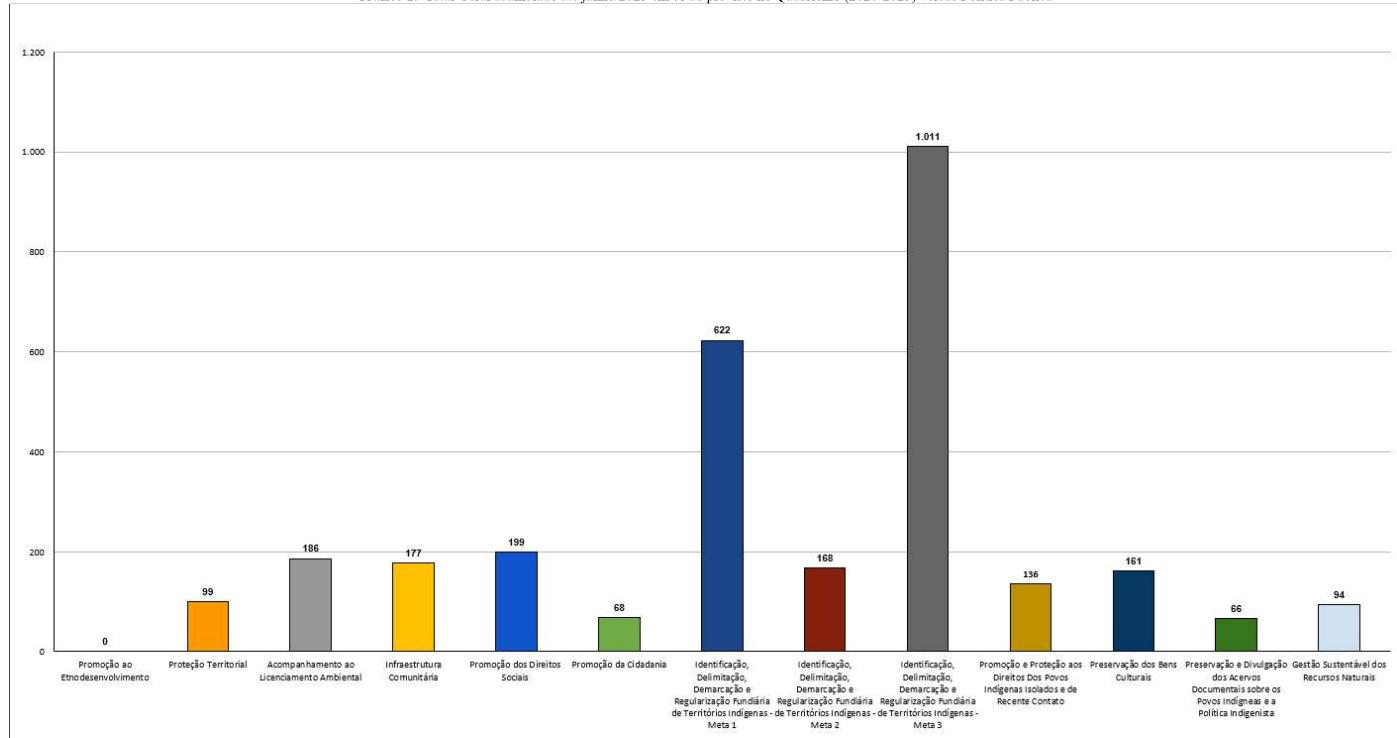
A política tem por meta "Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano" e, no primeiro trimestre, foram apoiadas 9 ações de gestão ambiental, realizadas em 37 Terras e Territórios Indígenas, jurisdicionadas a 18 Coordenações Regionais, parte delas decorrentes de ações anteriormente apoiadas, demonstrando avanços das ações de gestão territorial e ambiental. Muitas ações terão continuidade ao longo do ano e serão realizadas em diferentes Terras Indígenas. A unidade responsável vislumbra que, apesar de alguns desafios como o reduzido quadro de servidores nas Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais, as quais implicam dificuldades técnicas e operacionais para execução das atividades, existem condições favoráveis para o atingimento integral da meta no presente exercício.

Apesar de a meta ter ultrapassado 40% no primeiro trimestre, verifica-se o bom dimensionamento como um todo, tendo em vista o alcance próximo a 100% nos anos de 2020 a 2022. O resultado do primeiro trimestre corresponde a 42,8% da meta anual para 2023.

No segundo trimestre, foram realizadas oito novas ações de gestão ambiental, que correspondem a 38,09% da meta anual. Foram continuadas, ainda, sete ações iniciadas no 1º trimestre, totalizando 64 Terras e Territórios Indígenas atendidos, jurisdicionados a 18 Coordenações Regionais, que representam cumprimento em 80,89% da meta anual.

No acumulado em três anos e seis meses, são 94,05% de cumprimento da meta do quadriênio 2020-2023, o que apresenta um resultado bastante positivo e provável de atingimento total até dezembro de 2023.

Gráfico 1. Total Geral acumulado até junho/2023 em % do previsto no Quadriênio (2020-2023) versus Política Pública



Fonte: elaboração Audin

Para fins de acompanhamento do histórico de riscos já identificado e implementado, manteremos o quadro a seguir com dados extraídos no monitoramento do trabalho realizado até 31/12/2022, aferido no Relatório de Auditoria RA-033 ([5137041](#)).

Quadro 5. Eventos de Riscos identificados e implementação por política

Seq.	Política Pública	(a) % de cada Política = 50%/11	(b) Qtde de Riscos Identificados por Política	(c) Qtde de Risco Aceito por Política	(d) % por Risco Unit por Política = (a)/(b-c)	(e) Qtde de Riscos Mitigados por Política	(f) % de Implementação de cada Política = (e*d)
1	Promoção ao Etnodesenvolvimento	4,55	7	0	0,65	0	0,00
2	Proteção Territorial	4,55	6	0	0,76	0	0,00
3	Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	4,55	14	0	0,32	0	0,00
4	Infraestrutura Comunitária	4,55	5	0	0,91	0	0,00
5	Promoção dos Direitos Sociais	4,55	0	0	0	0	0,00
6	Promoção da Cidadania	4,55	10	0	0,45	0	0,00
7	Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	4,55	2	0	2,27	0	0,00
8	Promoção e Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4,55	4	0	1,14	0	0,00
9	Preservação dos Bens Culturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
10	Gestão Documental	4,55	4	0	1,14	2	2,27
11	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
Somatório		50,00	70	0		2	2,27

Fonte: elaboração Audin

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

PEM = Somatório dos percentuais de implementação de cada política.

PEM = 2,27%

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

Quadro 6. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2023

Índices	2020			2021		2021-2022		2022		2022		2023	
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º e 2º trimestres	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º e 2º trimestres	
PEM	0,00%	0,00%	0,91%	0,91%	1,82%		2,27%		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	

Fonte: elaboração Audin

Obs.: Em função da ausência de dados de gestão de riscos no 1º e 2º trimestre/2023, manteve o mesmo valor computado no 3º quadrimestre/2022.

4.2.

Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme Quadro 1.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Constatou-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências

implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 1505/PRES, de 29 de novembro de 2018; por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia e, desde março 2022, por meio do módulo auditoria do sistema e-Aud. Com a adesão a este último sistema, iniciou-se o processo de migração das novas auditorias à metodologia estabelecida, sendo realizado o monitoramento das novas recomendações também por seu intermédio.

4.2.1.

Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) parcialmente adequado

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.

AAI = (58/111) X 10% = 5,225%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas ([6045009](#)).

Foram registradas 111 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 58 atendidas, três baixadas e 53 em monitoramento.

Quadro 7. Recomendações da AUDIN até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

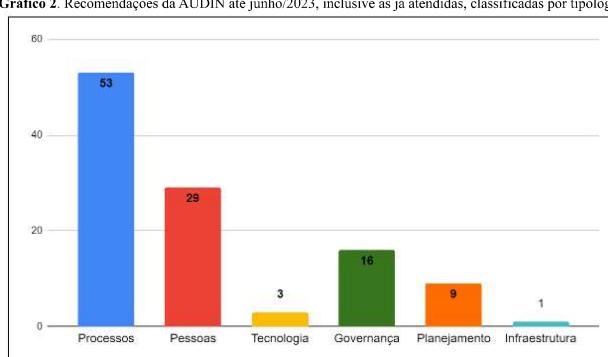
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	19	15	0	2	2	0	0	38
P2-Contratação/Aquisição	13	3	0	5	0	0	0	21
P3-Recursos Humanos	0	11	0	0	0	0	0	11
P4-Comunicação	1	0	2	1	0	0	0	4
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	4	0	0	7	3	0	0	14
P9-Gestão Fundiária	6	0	1	0	2	0	0	9
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	4	0	0	1	2	0	0	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	53	29	3	16	9	1	0	111

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 5,225%.

Das 111 Recomendações da Audin classificadas por tipologias até junho/2023, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

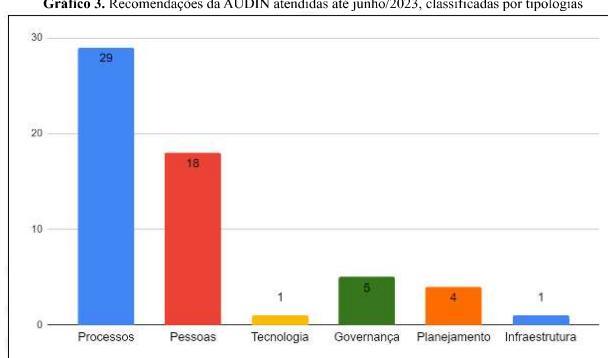
Gráfico 2. Recomendações da AUDIN até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Observa-se, pelo gráfico, que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias Processos e Pessoas, com maior número de demandas, seguidos pelos procedimentos em Governança e Planejamento.

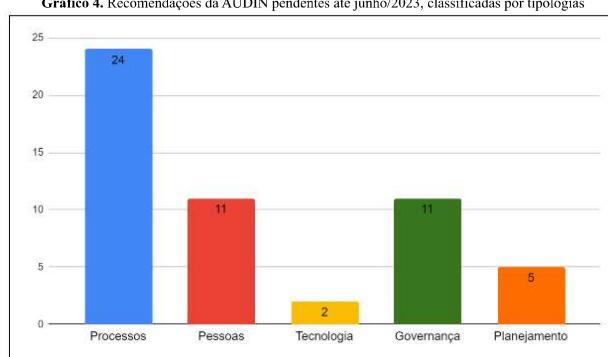
Gráfico 3. Recomendações da AUDIN atendidas até junho/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Das 53 demandas referentes a processos, houve atendimento de 29, o que confere 54,71% de atendimento nessa área. Já na tipologia Pessoas, foram atendidas 18 das 29 demandas pendentes, ou seja, 62,06%.

Gráfico 4. Recomendações da AUDIN pendentes até junho/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

4.2.2.

Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.

ACI = (249/328) X 10% = 7,591%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU ([6045125](#))

No acumulado foram registradas 328 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 249 atendidas e 79 pendentes.

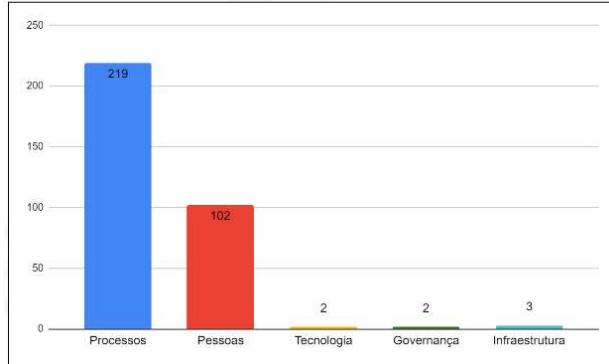
Quadro 8. Recomendações da CGU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contratação/Aquisição	70	30	0	0	0	0	0	100
P3-Recursos Humanos	5	48	0	0	0	0	0	53
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	10	0	0	0	0	0	0	10
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	1	0	0	0	17
P9-Gestão Fundiária	21	0	0	0	0	0	0	11
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	16	0	0	1	0	0	0	5
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
Total	219	102	2	2	0	3	0	328

Fonte: elaboração Audin

Pelos dados, das 328 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Processos, com 219 recomendações, e Pessoas, com 102, representando, respectivamente, 66,76% e 31,09%.

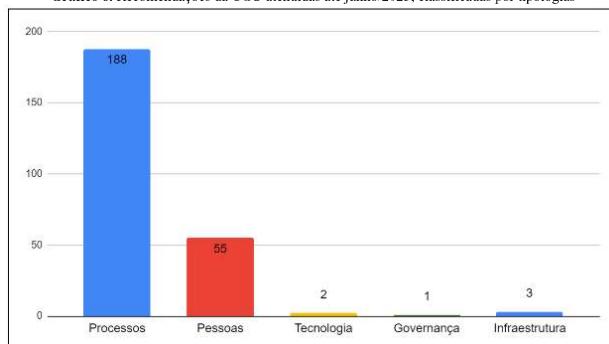
Gráfico 5. Recomendações da CGU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Foram atendidas 188 das 219 recomendações na área de Processos, o que equivale a 85,84%. Em relação à tipologia Pessoas, das 102 demandas, foram atendidas 55, ou seja, 53,92%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas e, das 2 relativas à Governança, 1 foi atendida, identificando-se o propósito de cumprimento às demandas de Controle Interno pelas unidades da Funai.

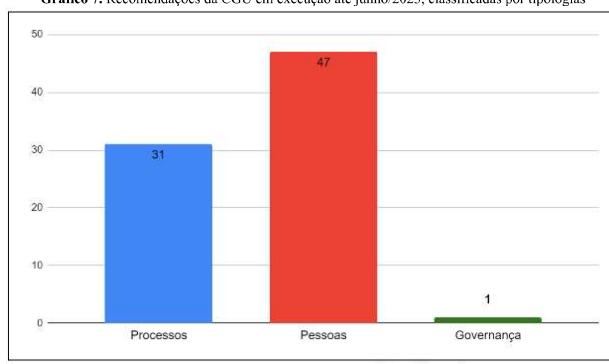
Gráfico 6. Recomendações da CGU atendidas até junho/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

As 79 demandas em execução até o mês de junho/2023, estão distribuídas nas tipologias Processos, Pessoas e Governança, ainda as mais fortes fontes de riscos.

Gráfico 7. Recomendações da CGU em execução até junho/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Dessa forma, o Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 75,91%.

4.2.3.

Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) parcialmente adequado

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

ACE = (72/174) X 10% = 4,138%

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU ([6045162](#)).

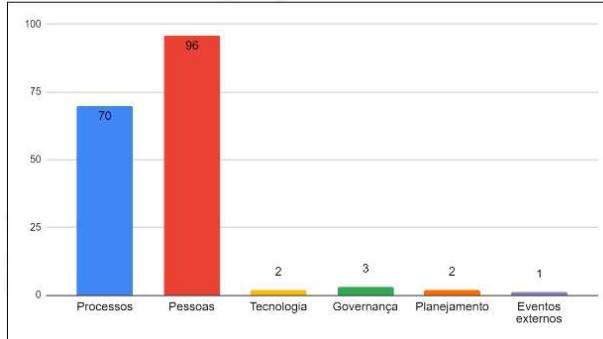
No acumulado foram registradas 174 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 72 atendidas e 102 pendentes.

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	8	0	1	0	0	0	28
P3-Recursos Humanos	17	81	1	1	0	0	0	100

P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	6	0	0	1	1	0	0	8
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	0	0	0	1	6
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	70	96	2	3	2	0	1	174

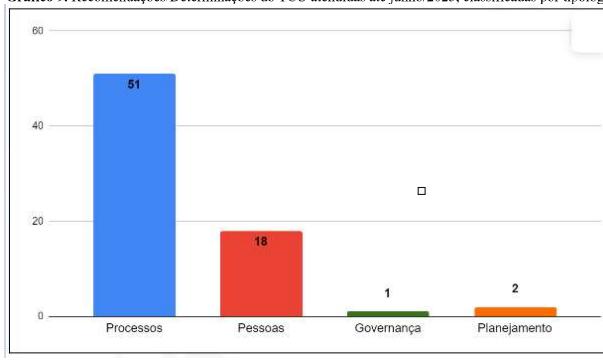
Fonte: elaboração Audin

Gráfico 8. Recomendações/Determinações do TCU até junho/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

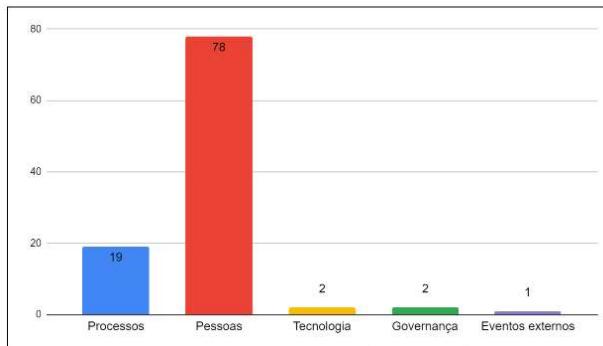
Fonte: elaboração Audin

As duas maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Pessoas e Processos, sendo que foi identificada maior resposta às demandas referentes à tipologia processos, com atendimento de 51 das 70 demandas, representando 72,85% de retorno. Em relação às determinações/Recomendações na área de Pessoas, o percentual de resposta foi de 18,75%, com atendimento em apenas 18 das 96 demandas.

Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança. Já as recomendações/determinações nas tipologias de tecnologia e Eventos externos continuam pendentes.

Gráfico 9. Recomendações/Determinações do TCU atendidas até junho/2023, classificadas por tipologias

Fonte: elaboração Audin

Gráfico 10. Recomendações/Determinações do TCU pendentes até junho/2023, classificadas por tipologias

Fonte: elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 41,38%.

Importante registrar que das 107 demandas em monitoramento, 96 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas, o percentual de atendimento passará a 89,71%. Ou seja, embora o índice de atendimento às demandas seja de apenas 41,38%, essa amostra não reflete as providências das unidades da Funai frente às determinações/recomendações exaradas pelo TCU.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

Quadro 10. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2023

Índices	2020	2020	2020	2021	2021	2021-2022	2022	2022	2023
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1 e 2º trimestres
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-	-	-	-
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	5,57%	6,59%	4,87%	5,225%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	9,61%	8,23%	8,23%	7,591%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	4,85%	4,15%	3,85%	4,138%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	-	-	-	-
Total	15,38%	23,76%	24,79%	24,66%	21,91	20,03%	18,97%	16,95%	16,95%

Fonte: elaboração Audin

4.3.

Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na Portaria nº 666/PRES/2017, a Diretoria Colegiada e as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequados

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 11. Dimensão Ambiente

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	3,00
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	7,25
		CIG	Comitê Interno de Governança	4,50
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,75
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,75
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	3,00
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,75

Fonte: elaboração Audin

4.3.1.1. Ausência de Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

- I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;
- II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;
- III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;
- V - adotar e aprimorar boas práticas em gestão de integridade;
- VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;
- VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;
- VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;
- X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;
- XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da Portaria nº 118/2021, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Coordenador.

Não obstante, o OFÍCIO Nº 32/2023/COUID/OUVI/FUNAI (5755317) noticiou que não houve reunião do CEPI durante o período aqui tratado (de 01/01/2023 a 30/06/2023). Além disso, não ocorreu a realização de nenhuma outra ação de competência do CEPI nesse lapso temporal. Contudo, a Coordenadora do CEPI e Ouvidora da Funai apresentou a seguinte justificativa:

(...) informamos que não houve reunião no âmbito do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, haja vista que o antigo titular da unidade cujo mandato finalizou em meados do mês de agosto não convocou a reunião no período solicitado, ao passo em que a publicação da portaria da atual Ouvidora Substituta ocorreu somente em 24/08/2023.

Como causas, têm-se o acúmulo de funções dos membros do CEPI para trabalhar na elaboração e monitoramento do Programa de Integridade, acarretando falta de tempo para atuar no colegiado.

Como consequência, têm-se a ausência ou intempestividade no tratamento dos assuntos afetos à sua competência.

Faz-se necessário a retomada imediata das reuniões do CEPI por parte da nova titular da Ouvidoria.

Sendo assim, considera-se que não houve atuação desse Comitê no período avaliado.

CEPI = 0,0%

4.3.1.2. Atuação Inadequada da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice versa sobre a atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na IN nº 04/2015.

Sobre as suas atividades no semestre em questão, a Comissão de Ética foi instada pela Auditoria a prestar esclarecimentos por meio da Solicitação de Auditoria nº 1/RA 035/GMR (5659847) e Solicitação de Auditoria nº 11/RA 035/GMR (5762752), das quais se extraem os seguintes itens:

- 1 - Informar se houve reuniões dos membros da comissão de ética no período de 01/01/2023 a 30/06/2023.
- 2 - Indicar os processos de apuração de conduta *recebidos e finalizados* por essa Comissão de Ética no período supracitado.
- 3 - Indicar a quantidade de processos de consulta *recebidos* por essa Comissão de Ética no período supracitado acima; e
- 4 - Apresentar informações sobre ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no referido período.

Através da Informação nº 01/2023 ([6055474](#)), a Comissão de ética respondeu o seguinte:

- 1 - Não houve nenhuma reunião da Comissão de Ética no período de 01/01/2023 a 30/06/2023;
- 2 - No período de 01/01/2023 a 30/06/2023 nenhum processo de apuração de conduta foi encaminhado/recebido na Comissão de Ética. Ademais por não ter ocorrido reuniões, também não houve a finalização de nenhum processo que fizesse parte do passivo da Comissão;
- 3 - Foi recebido um processo de consulta no período em referência;
- 4 - Foi informada a ausência de ações de capacitação e treinamento sobre a matéria de normas éticas no período em referência.

Diante do exposto, observa-se que houve funcionamento deficiente da CE no período, sem reuniões no primeiro semestre deste ano. Também não houve a finalização de nenhum processo que fizesse parte do passivo da Comissão e foi recebido um processo de consulta no período em referência.

Além do mais, não foi realizada nenhuma ação de capacitação e treinamento sobre a matéria de normas éticas no período em referência.

Na referida Informação, a CE aproveitou para informar que as atividades da Comissão de Ética encontram-se prejudicadas desde a perda da função comissionada que permitia a essa Comissão contar com o apoio de uma Secretaria Executiva. Informou ainda que a referida função foi extinta após o processo de simplificação dos cargos em comissão e funções de confiança pela qual a Funai passou no segundo semestre de 2022. A CE também informou que providenciou a abertura do processo administrativo [08620.003510/2023-48](#), pelo qual encaminhou à Presidência da Funai a Informação Técnica 1 ([5029870](#)) onde relatou as implicações da falta de uma Secretaria Executiva para organizar os trabalhos e solicitou avaliação superior visando a recriação da Secretaria, visto que tal estrutura é prevista no Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 (Institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal), bem como na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 (aprova as normas de funcionamento e de rito processual das Comissões de Ética). Contudo, até o presente momento não obteve resposta.

De acordo com a Planilha de Ouvidoria ([5729204](#)), foram enviados pela Ouvidoria à Comissão de Ética o número de 4 processos para providências, todos relacionados a conduta de servidores desta Instituição. Em 07/07/2023, a Ouvidoria já havia cobrado da Comissão de Ética um posicionamento sobre esses processos por meio do Ofício nº 17/2023/COUID/OUVI ([5421122](#)), mas não obteve resposta até a conclusão deste trabalho.

Como causas, têm-se o acúmulo de atribuições dos componentes da Comissão, acarretando falta de tempo para atuar nos processos, responder às consultas direcionadas à CE e elaborar atividades de capacitação.

Como consequência, têm-se a persistência de condutas antiéticas nas equipes e baixa disseminação da temática ética, que, por sua vez, compromete o desenvolvimento de uma cultura ética e, por outro lado, aumenta a sensação de impunidade entre os servidores.

Ressalta-se, ainda, que não houve manifestação do Presidente da CE, sendo a resposta apresentada por intermédio de membro da CE.

Pelo exposto acima, ficou evidenciado a atuação deficiente da Comissão de Ética, atribuindo-se o valor subsequente:

CE = 0,00%

4.3.1.3. Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

A Diretoria Colegiada - Dircol está prevista no art. 10 do Estatuto da Funai - anexo I do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022.

É composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria dos seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 do Decreto supracitado, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer as diretrizes e estratégias da Funai;
- II - formular os planos de ação da Funai e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista; III - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;
- IV - examinar e propor ações para a proteção territorial e a promoção dos povos indígenas; V - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;
- VI - analisar e aprovar os instrumentos de planejamento estratégico e a proposta orçamentária da Funai, e estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;
- VII - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- VIII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas, com a avaliação dos programas e das ações da Funai;

IX - analisar e aprovar programa de capacitação e desenvolvimento para os servidores públicos em exercício na Funai;

X - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para a viabilização das ações planejadas pela Funai;

XI - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas; e

XII - examinar e propor o local de sede das unidades descentralizadas da Funai.

Por meio do Despacho GABPR ([5764492](#)), informou-se que, no período analisado, a Diretoria Colegiada realizou cinco reuniões, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 12. Deliberações - Dircol

Ata	Assunto
ATA N° 01/2023/DIRCOL, 14 de março de 2023 (5764546)	<ul style="list-style-type: none"> Debate e anulação da Ata nº 01/2021/DIRCOL.
ATA N° 02/2022/DIRCOL, 28 de março de 2023 (5764580)	<ul style="list-style-type: none"> Leitura e aprovação do Relatório de Gestão; e Ofício para o MPI com a solicitação de 20 cargos de livre nomeação para fortalecer as CRs em especial as Yanomami.
ATA N° 05/2023/DIRCOL, 18 de abril de 2023 (5764762)	<ul style="list-style-type: none"> Publicação de resolução no Boletim interno da Funai. Indicação de nomes para coordenador de renda indígena para a próxima reunião.
ATA N° 06/2023/DIRCOL, 08 de maio de 2023 (5764798)	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão do Concurso Interno de Remoção (CIR) pela autorização de novo concurso para a FUNAI, sendo necessária a adaptação do número de vagas para a contratação de novos servidores. A DAGES se comprometeu a divulgar comunicado oficial sobre o assunto. Solicitação de reconsideração dos pedidos de requisição de servidores para outros órgãos, bem como suspender remoções a pedido ou ex-officio, enquanto não finalizar o CIR. Que o concurso seja regionalizado, que atenda as demandas das diretorias, que tenha vagas específicas para indígenas e seja proposta a reserva de vagas de pelos 30% para indígenas, conforme já estava sendo dialogado com o MGI. Para a reunião seguinte, constituição de Comissão Organizadora do Concurso para criação de proposta de edital. A comissão organizadora do concurso deve ser a mesma do CIR, com representante de cada diretoria, um da presidência, um da PFE e outros da DAGES. Restabelecimento de mesa de diálogo sobre plano de carreira com as entidades representativas dos servidores, marcação de data de retorno para a semana seguinte. Ver a possibilidade de um novo prédio para o funcionamento da Funai, com custos reduzidos.
ATA N° 07/2023/DIRCOL, 15 de maio de 2023 (5769498)	<ul style="list-style-type: none"> Discussão sobre o concurso público; Substituição da presidente substituta da Funai; Apresentação do PPA; Atos da Funai, pendência e revogação; Informes gerais da Diretoria.

Fonte: elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos administrativos diversos tais como: metas institucionais, gestão de pessoas e contratos, entre outros.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexata, não tendo sido contemplada na Portaria nº 118, de 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante se faz ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades funcionais como membros. Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Ademais, foram emitidas duas resoluções no período, quais sejam: Resolução nº 16 ([4952541](#)) e Resolução nº 17 ([4952558](#)).

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 7,25%

4.3.1.4. Atuação parcialmente adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/01/2023 e 30/06/2023 não houve reuniões, entretanto, foi emitida a Resolução nº 4/2023/CIG/FUNAI ([5775585](#)), que trata da abertura do período para elaboração do Plano Pluriannual e Planejamento Estratégico Institucional da Funai no período 2024-2027.

Adicionalmente, há pautas pendentes de deliberação do CIG, desde fevereiro/2023, como exemplo as constatadas no âmbito do processo [08620.001756/2020-32](#), amparadas pela Informação Técnica 4 ([4895314](#)) e Minuta de Resolução SETEP ([4895516](#)), que trata de alterações das metas das Políticas Públicas de Promoção da Cidadania, Etnodesenvolvimento, Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígena e Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista.

Sendo assim, considera-se que a atuação do CIG foi parcialmente adequada no período em análise e que se retome a atuação regular da instância, de forma que o valor apurado é:

CIG = 2,25%

4.3.1.5. Atuação inadequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 23. Ao CCI compete:

I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;

II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;

III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;

IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;

V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;

VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;

VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;

VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;

IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;

X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;

XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;

XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alcada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;

XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;

XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;

XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

De acordo com o apontado no Despacho Presidência GABPR ([5764492](#)): "(...) Registraramos, por fim, que a primeira reunião do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos foi realizada em setembro corrente. Não está abarcada, portanto, pelo período indicado por essa Auditoria".

Aqui cabe destacar que o Comitê detém pendência da Recomendação 1, expedida no âmbito do RA-27 ([4466550](#)), que foi tratado no presente relatório no achado relativo à dimensão Processo, cujo novo prazo de implementação foi concedido até 31/03/2023.

Como possível causa para inoperância do CCI deve-se ao acúmulo de atribuições dos componentes, acarretando falta de tempo para atuar de forma efetiva no Comitê.

Como consequência, têm-se a ausência ou intempestividade no tratamento dos assuntos afetos à sua competência, especialmente a implementação da metodologia de gestão de riscos institucional.

A atuação da instância foi inadequada, correspondendo ao valor:

CCI = 0%

4.3.1.6. Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

- I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;
- II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;
- III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;
- IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;
- V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das priorizações setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;
- VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;
- VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;
- VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.
- IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.

Por sua vez, o Art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

No período em questão, foi realizada uma reunião, conforme consignado na Memória de Reunião CPMA ([5081120](#)) e foram realizadas tratativas com as unidades coordenadoras de políticas públicas da Funai para a conclusão do monitoramento referente ao 1º semestre de 2023, bem como no planejamento das atividades do Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027 e discutiu-se ações do Plano Plurianual 2024-2027.

Quadro 13. Deliberações - CPMA

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 05/04/2023 - Memória de Reunião CPMA (5081120)	I. Apresentação e validação do calendário de planejamento institucional e de reuniões do CPMA do exercício de 2023; 2. Validação do Relatório Executivo referente ao Terceiro Quadrimestre de 2022; 3. Apresentação da proposta de prestação de contas do exercício de 2023; 4. Apresentação da proposta de Portaria sobre o processo Planejamento, Monitoramento e Avaliação; 5. Informes sobre metodologia e cronograma do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027; 6. Processo de revisão da Carteira de Políticas da Funai em coordenação com o MPI.

Fonte: Documento [5081120](#), adaptado pela Audin

A atuação do Comitê é subsidiada com informações prestadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, em especial quanto aos processos de planejamento e monitoramento do Planejamento Estratégico da Funai, com deliberações no âmbito das reuniões realizadas e encaminhamento das propostas ao Comitê Interno de Governança. Eventualmente, são encaminhadas orientações e/ou informes gerais aos membros, como medida para orientar as unidades coordenadoras de políticas públicas da Funai.

Diante do exposto, considerando que houve atuação do CPMA no período em análise, o valor apurado é:

CPMA = 0,75%

4.3.1.7. Atuação adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela Portaria nº 118/2021, é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposta no art. 32 da referida portaria:

- I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
- II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
- III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;
- V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Administração Pública Federal;
- VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a complemente e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;
- VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;
- VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;
- IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;
- XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;
- XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;
- XIII - monitorar os investimentos e custos em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;
- XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.

As reuniões são previstas para acontecerem semestralmente, em sessão ordinária, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, conforme disposto no art. 33 da Portaria em comento.

O CTD realizou duas reuniões no primeiro semestre de 2023, conforme registrado nas memórias de reunião ([5768015](#)). Foram debatidos, entre outros assuntos, a elaboração do Plano de Dados Abertos da Funai - PDA 2023-2025.

Houve atuação nos temas afetos à gestão de transparência e acesso, dados abertos, sistemas de informações, dentre outros conferidos por meio da Portaria 118/PRES, de 17 de fevereiro de 2021, bem como regularidade das reuniões.

Dessa forma, considera-se que a atuação do CTD foi adequada no período em análise, de maneira que o valor apurado é:

CTD = 0,75%

Quadro 14. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-2023

Índices	2020	2020	2020	2021	2021	2021-2022	2022	2022	2023
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º e 2º trimestre
CGRC	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-
UGI	0,63%	0,00%	2,50%	1,25%	-	-	-	-	-
CE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,66%	3,00%	0,00%
DIRCOL	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,25%	7,25%
CF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-
CIG	-	-	-	0,00%	3,50%	1,75%	3,50%	0,00%	2,25%
CPMA	-	-	-	0,25%	0,50%	0,50%	0,50%	0,75%	0,75%
CCI	-	-	-	0,00%	0,50%	0,00%	0,00%	0,38%	0,00%
CEPI	-	-	-	1,25%	0,00%	2,50%	0,00%	0,00%	0,00%
CTD	-	-	-	0,25%	0,25%	0,25%	0,50%	0,75%	0,75%
Total	5,63%	10,00%	12,50%	8,00%	9,75%	10,00%	11,16%	12,13%	11,00%

Fonte: elaboração Audin

5.

RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

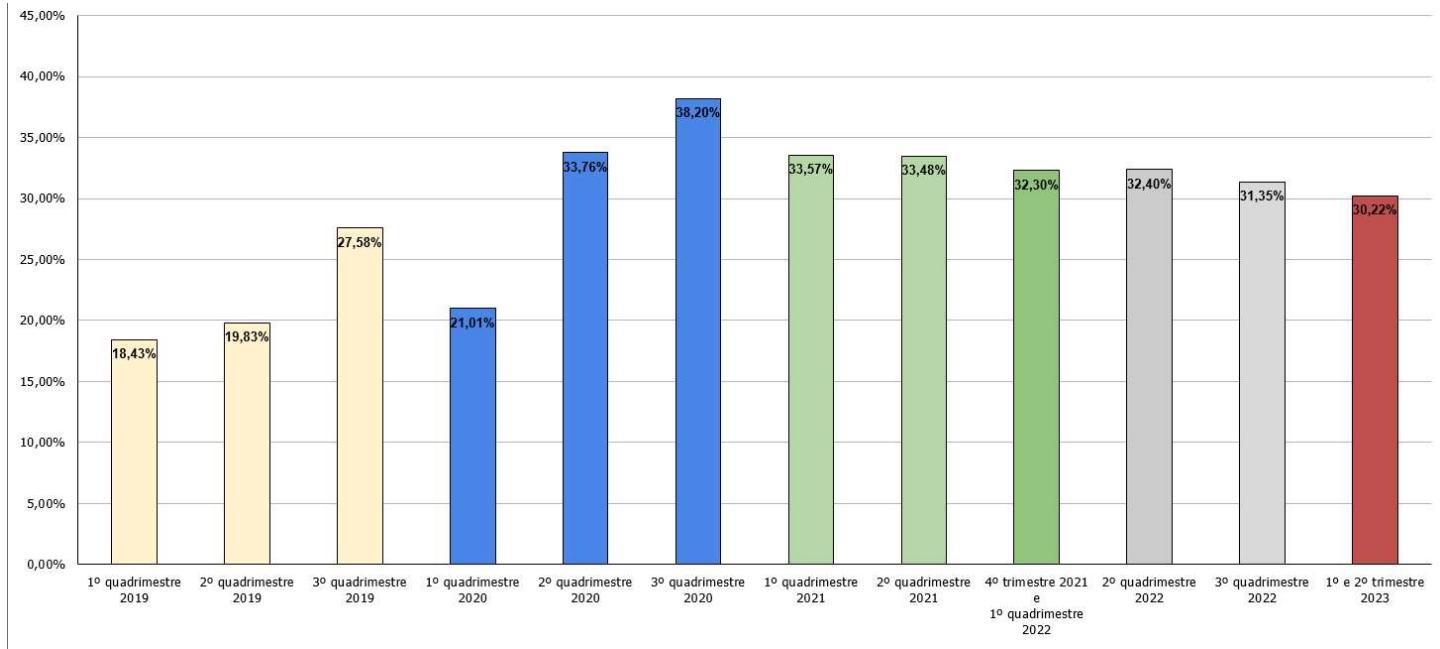
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/01/2023 até 30/06/2023, conforme fórmula, é o seguinte:

$$\text{GMR} = \text{PEM} + \text{AAI} + \text{ACI} + \text{ACE} + \text{CEPI} + \text{CE} + \text{DIRCOL} + \text{CIG} + \text{CCI} + \text{CPMA} + \text{CTD}$$

$$\text{GMR} = (2,27\%) + (5,225\%) + (7,591\%) + (4,138\%) + (0,0\%) + (0,00\%) + (7,25\%) + (2,25\%) + (0,00\%) + (0,75\%) + (0,75\%)$$

$$\text{GMR} = 30,22\%$$

Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2023



Fonte: elaboração Audin

6. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CPMA e CTD estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes. Por sua vez, a CE, o CEPI e o CCI não tiveram atuação no primeiro semestre deste ano e o CIG teve atuação apenas parcial.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, não dispusemos de material para análise, tendo em vista a forma resumida dos RMT, portanto, para não perder a série histórica, mantivemos os 70 eventos de risco anteriormente identificados.

Da análise, não há evidências conclusivas de mitigação de riscos no período de janeiro a junho de 2023, permanecendo o índice de 2,27% dos 50% da dimensão processos que compõem o GRM.

Destaca-se a realização de monitoramento da supracitada Carteira, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados para elaboração do Relatório Executivo (RE), comprometendo a efetividade de seu monitoramento. Até o fechamento do presente trabalho não havia RE finalizado dos dois primeiros trimestres de 2023.

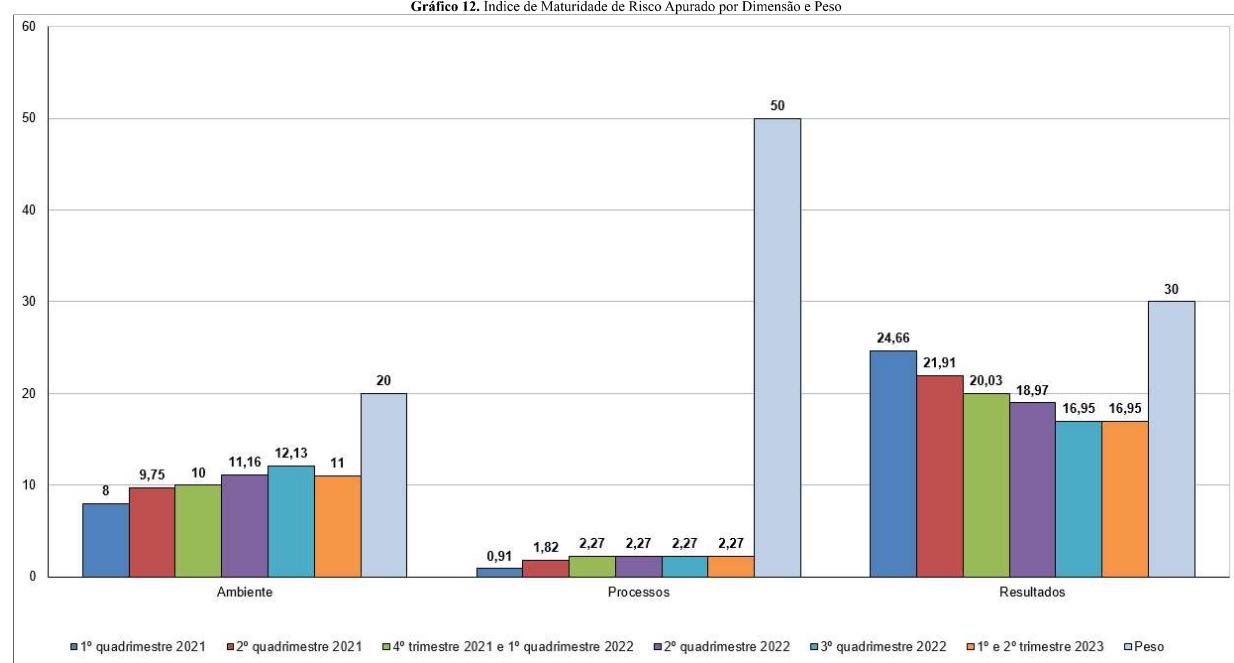
Das análises realizadas, verificou-se baixa execução da Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista.

Ressalta-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador “Percentual de recurso incrementado” e meta “Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae”, contudo, sobre o assunto já foi solicitada adequação da meta, que se encontra para deliberação do CIG.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices apurados no quadrimestre anterior, havendo atingido 16,95% de um total de 30%, neste semestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 5,225% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 7,591% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 4,138% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, decréscimo de 1,13% na dimensão Ambiente, permanência de 2,27% na dimensão Processos e manteve-se o mesmo percentual na dimensão Resultados.

Gráfico 12. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “Básico” (30,22%), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

No caso da execução da Política de Gestão de Riscos da Funai, não será expedida recomendação, tendo em vista já existir uma recomendação decorrente do Relatório RA-027 ([4466550](#)), que avaliou o Grau de Maturidade de Risco no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, ao CCI, que visa corrigir falhas, ainda em monitoramento:

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão no nível de risco e, consequentemente, melhores respostas.

Ademais, recomendações sobre as políticas públicas foram pontuadas pela CGGE por meio de suas Informações Técnicas.

Em relação ao baixo índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) não será emitida recomendação, uma vez que os alertas das pendências são realizados por intermédio dos Relatórios de Monitoramento Mensais, os quais constam no processo [08620_000740/2023-55](#), enviados à Presidência, ao CCI e Diretorias da Funai, inclusive destacando os prazos expirados.

No que tange aos processos de conduta de servidores, de ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas, cabe alertar aos integrantes do CE sobre a necessidade do cumprimento de tais ações.

Ainda, deixa-se de tecer recomendação neste momento ao CIG, CCI e CEPI, uma vez que os gestores da Funai estavam envolvidos na definição sobre missão, visão e valores, bem como na revisão dos instrumentos de planejamento estratégico para o período 2024-2027, quais sejam: Plano Pluriannual - PPA, Plano Estratégico Institucional - PEI e revisão da carteira de políticas públicas da Funai. No entanto, sinaliza-se a tais instâncias sobre a necessidade do cumprimento das atribuições previstas.

Adicionalmente, espera-se apresentar a metodologia do GMR aos novos gestores que compõem as instâncias de governança da Funai.

É o Relatório de Auditoria RA-035.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarela
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

(assinado eletronicamente)
Wellington Lima Silva Júnior
Analista Técnico-Administrativo

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
Coordenadora de Avaliação de Risco

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
Walace Nello Rodrigues Serodio
Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Lima Silva Junior, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Coordenador(a)**, em 22/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 22/12/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 26/12/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6120211** e o código CRC **98B3BA92**.

Referência: Processo nº 08620.011535/2023-15

SEI nº 6120211

Criado por [wellington.junior](#), versão 78 por [maysa.carvalho](#) em 22/12/2023 17:24:34.